

Acesse a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo link abaixo:

<https://bit.ly/2WnOuDM>

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA

Secretaria de Concursos Públicos

Retificação do D.O. de 8-5-2019

No Processo Seletivo de Provas e Títulos para Professor de Criminologia Acadepol S 159.380/2019, Item V – Das Inscrições, item 2, subitem 2.2.2, onde se lê: V – Das Inscrições. 2. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá: 2.2.2. Salvar o formulário devidamente preenchido em arquivo PDF e enviá-lo única e exclusivamente de forma eletrônica para o email "professorcriminologia@policiacivil.sp.gov.br". Leia-se: V – Das Inscrições. 2. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá: 2.2.2. Salvar o formulário devidamente preenchido em arquivo PDF e enviá-lo única e exclusivamente de forma eletrônica para o email "professor-criminologia@policiacivil.sp.gov.br".

Acesse a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo link abaixo:

<https://bit.ly/2QcrXV6>

ACADEMIA DE POLÍCIA “DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA” SECRETARIA DE CONCURSOS PÚBLICOS

Comunicado Processo Acadepol nº **S 159.380/2019**.

A Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”, pela Comissão do Processo Seletivo, faz saber que se acha instaurado o processo seletivo de provas e títulos para **Professor de Criminologia**, que será regido pelos princípios e regras das Constituições da República e do Estado de São Paulo aplicáveis à espécie e pelas normas do Decreto nº 60.930/14 (art. 4º, inciso IX, e art. 7º, inciso III), do Regulamento da Academia de Polícia - RAP, aprovado pelo art. 1º da Resolução SSP-104/83, das Disposições Finais e Transitórias em seus artigos 6º, 7º e 10º ao 18º, com redação dada pelo art. 1º da Resolução SSP-11/90, do Decreto nº 39.391/94, alterado pelos Decretos nº 50.085/2005 e nº 61.517/2015, bem como pelas Instruções Especiais que integram este Edital de Abertura.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DA COMISSÃO

A Comissão do Processo Seletivo, na forma da deliberação da Congregação da Academia de Polícia, publicada no Diário Oficial do Estado do dia **12 de abril de 2019**, é constituída pelos professores: **Marcos Batalha** (Presidente), **Rosemeire Monteiro de Francisco Ibañez** (Vice-Presidente), **Fernando Shimidt de Paula**, **Renato Topan**, **Renato Sansone Rodrigues** (membros), **Ronaldo Augusto Comar Marão Sayeg** e **Regiane Santana de Souza** (suplentes).

II - DAS VAGAS

1. Estas instruções regulam o processo seletivo para o preenchimento de 40 (quarenta) vagas para **Professor de Criminologia**, conforme deliberação da Congregação da Academia de Polícia, distribuídas na seguinte conformidade:

Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra” (Capital e Grande São Paulo) - 10 (dez) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de São José dos Campos – 3 (três) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Campinas – 3 (três) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Ribeirão Preto – 3 (três) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Bauru – 3 (três) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de São José do Rio Preto – 3 (três) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Santos – 3 (três) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Sorocaba – 3 (três) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Presidente Prudente – 3 (três) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Piracicaba – 3 (três) vagas;

Unidade de Ensino e Pesquisa de Araçatuba – 3 (três) vagas.

2. A aprovação do candidato na correspondente vaga não impedirá a atividade docente em outras unidades de ensino policial após sua designação como professor, sempre a critério da Academia de Polícia e desde que a distância para o exercício da docência não cause prejuízos à sua atividade de origem.

III – DA REMUNERAÇÃO

O valor dos honorários de professor, nos termos do art. 124, inciso VIII, da Lei nº 10.261/68,

é calculado na forma de horas-aula, mediante aplicação de percentuais sobre o valor do padrão do cargo de Delegado de Polícia de 3ª classe, observado o Decreto nº 39.391/94, alterado pelos Decretos nº 50.085/05 e nº 61.517/15.

IV – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. Ser servidor da Administração Pública direta do Estado de São Paulo;
2. Ser portador de diploma de curso superior de bacharelado ou licenciatura, de acordo com o artigo 44, inc. II, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
3. Não registrar antecedentes funcionais disciplinares e criminais nos últimos 5 (cinco) anos.

V – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas eletronicamente, no período da **0 (zero) hora e um minuto do dia 20 de maio de 2019 às 23 horas e 59 minutos do dia 07 de junho de 2019**, observado o horário oficial de Brasília.
2. Para a efetivação da inscrição, o candidato deverá:
 - 2.1. Acessar o endereço eletrônico da Polícia Civil (**www.policiacivil.sp.gov.br**), item "**Concursos**", e selecionar o "**Processo Seletivo para Professor de Criminologia**";
 - 2.2. Baixar o arquivo "**formulário de inscrição**";
 - 2.2.1. Preencher eletronicamente os campos do formulário, indicando na ficha de inscrição o local onde pretende concorrer à vaga descrita no capítulo II, item 1;
 - 2.2.1.1. As etapas do processo seletivo serão realizadas exclusivamente no *campus* I da Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" - São Paulo - Capital;
 - 2.2.1.2. Cada candidato deverá efetuar a inscrição somente para um dos locais listados no item 1 do capítulo II;
 - 2.2.2. Salvar o formulário devidamente preenchido em arquivo PDF e enviá-lo única e exclusivamente de forma eletrônica para o e-mail "**professor-criminologia@policiacivil.sp.gov.br**";
 - 2.2.2.1. E-mails recebidos fora do período de inscrição serão desconsiderados.
 3. Não será cobrada taxa de inscrição.
 4. Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes neste Edital.
 5. A Academia de Polícia não se responsabilizará pelas solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos equipamentos ou programas utilizados pelo usuário, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, inoperância de provedores ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como por problemas técnicos ou de falhas no encaminhamento de quaisquer dados.
 6. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o total e correto preenchimento da ficha de inscrição.
 7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 8. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
 9. Findo o prazo a que se refere o item 1 deste capítulo, a Comissão publicará a relação dos candidatos inscritos e dos que tiveram as inscrições indeferidas com o respectivo fundamento.
 10. Do indeferimento da inscrição caberá pedido de reconsideração, endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo, que deverá ser entregue pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de

Polícia, situada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Ala "I", sala 7-I, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-100, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da relação dos inscritos no Diário Oficial do Estado.

VI - DAS PUBLICAÇÕES

1. Este Edital e demais atos posteriores serão divulgados pelo **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

2. Decididos eventuais pedidos de reconsideração de indeferimento de inscrição, a Comissão fará publicar a relação definitiva dos candidatos inscritos, os quais entregarão a monografia, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, situada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Ala "I", Sala 7, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-100, até a data prevista no capítulo VII, item 1.2.

3. Findo o prazo para depósito das monografias, a Comissão fará publicar comunicado informando dia, hora e local do sorteio, a ser realizado em sessão pública, por meio do qual será definida a ordem dos candidatos que serão convocados para as demais fases.

4. Estabelecida a ordem dos candidatos, a Comissão fará publicar novo comunicado, contendo os nomes com as respectivas datas, horários e local da aula-prova.

VII – DAS PROVAS

O processo seletivo desenvolver-se-á em três etapas sucessivas: MONOGRAFIA, AULA-PROVA e INQUIRIRÃO.

1. DA MONOGRAFIA

1.1. Monografia sobre o tema: **"A influência dos meios eletrônicos na criminalidade de massa"**.

1.2. O depósito da monografia deverá ser realizado até o **dia 22 de julho de 2019**, no horário das 10h às 17h, pessoalmente ou por procurador, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia de São Paulo, situada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Ala "I", Sala 7 - Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-100, e consistirá de trabalho dissertativo escrito, redigido em língua portuguesa, sobre o tema indicado no item 1.1 deste capítulo, estruturada com obediência às normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e com observância às seguintes especificidades:

1.2.1. Extensão mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) laudas, incluídas as figuras e tabelas, excluídos os anexos;

1.2.2. Impressão somente no anverso sobre papel branco, formato A4;

1.2.3. Elaboração em 08 (oito) vias, sendo uma via encadernada em capa dura na cor preta e com letras douradas e as 07 (sete) restantes em capa plástica espiralada, além de 2 (duas) cópias em *pendrive* ou CD-ROM identificado, sendo uma em formato .PDF e outra em formato .DOC ou .DOCX.

2. DA AULA-PROVA

2.1. A aula-prova versará sobre um dos seguintes temas:

2.1.1. "Fatores sociais da criminogênese";

2.1.2. "O fenômeno crime e seu impacto no ambiente social";

2.1.3. "O etiquetamento como fator de influência na prática dos crimes de ódio";

2.1.4. "A criminalidade organizada no Estado Democrático de Direito humanitário";

2.1.5. "Vitimologia: mecanismos de proteção da mulher".

- 2.2. Os candidatos deverão comparecer pessoalmente na Academia de Polícia no dia anterior ao da data marcada para a aula-prova e no horário estipulado em publicação própria para o sorteio de um dos temas acima listados;
- 2.2.1. O sorteio será individualizado e indicará o tema da aula-prova;
- 2.2.2. O não comparecimento ao sorteio implicará, automaticamente, o desligamento do certame.
- 2.3. A aula-prova terá a duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos e versará sobre o tema sorteado pelo candidato.
- 2.4. O traje exigível será o passeio completo.
- 2.5. O ato será público.

3. DA INQUIRIÇÃO

- 3.1. A inquirição do candidato pela Comissão será realizada imediatamente após a aula-prova e versará sobre a monografia, a didática em aula, a exposição realizada e demais temas listados no item 2 deste capítulo.
- 3.2. As perguntas e as respostas serão feitas oralmente.
- 3.3. O ato será público.

4. DA APROVAÇÃO

- 4.1. Após a inquirição, o Presidente da Comissão entregará na Secretaria de Concursos Públicos o envelope lacrado contendo os formulários de avaliação devidamente preenchidos pelos examinadores.
- 4.2. A Comissão avaliará a monografia, a aula-prova e a inquirição, atribuindo ao candidato a nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, levando em consideração os conhecimentos e a didática demonstrada.
- 4.3. O candidato será considerado aprovado quando a média aritmética das notas atribuídas for igual ou superior a 80 (oitenta) pontos.
- 4.4. A relação nominal dos candidatos aprovados nesta fase será publicada em Diário Oficial.

VIII – DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS

1. Nos 3 (três) dias úteis seguintes à publicação da lista dos aprovados na fase anterior, no horário das 10 às 17 horas, os candidatos relacionados deverão apresentar, pessoalmente, na Secretaria de Concursos Públicos da Academia de Polícia, localizada na Praça Professor Reynaldo Porchat, 219, Ala “I”, Sala 7-I, Cidade Universitária, São Paulo/ SP, CEP: 05508-100, os seguintes documentos:
 - 1.1. Cópia do último demonstrativo de pagamento expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo;
 - 1.2. Cópia autenticada, frente e verso, do diploma de curso superior de graduação ou licenciatura, de acordo com o artigo 44, inciso II, da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);
 - 1.3. Certidões de antecedentes funcionais disciplinares e criminais.
2. Não serão aceitos documentos por via fax e/ou via correio eletrônico.
3. Os candidatos poderão, no mesmo prazo, apresentar títulos, aos quais serão atribuídos pontos, na seguinte conformidade:
 - 3.1. Pós-graduação em nível de Livre Docência ou Doutorado: 5 pontos;
 - 3.2. Pós-graduação em nível de Mestrado: 4 pontos;
 - 3.3. Pós-graduação em nível de Especialização: 3 pontos;

- 3.4. Livro publicado na área do Direito ou Segurança Pública: 2 pontos;
 - 3.5. Artigo publicado em revista especializada nas áreas acima: 1 ponto, até o limite de 2 pontos;
 - 3.6. Seminário e/ou curso realizado pela Academia de Polícia, exceto os de reciclagem e de formação técnico-policia: 1 ponto, até o limite de 2 pontos;
 - 3.7. Exercício em carreira policial: 0,2 ponto por ano de efetivo exercício; e
 - 3.8. Exercício de magistério na área jurídica, em instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida: 0,2 ponto por ano de efetivo exercício.
4. Incumbirá exclusivamente ao candidato comprovar os títulos, na seguinte conformidade:
- 4.1. Os títulos referidos nos itens 3.1, 3.2. e 3.3, com a apresentação de cópia frente e verso, autenticada, do diploma expedido por escola oficialmente reconhecida, nos termos da legislação correspondente;
 - 4.2. As publicações previstas nos itens 3.4. e 3.5, por meio de entrega de exemplar, cópia simples, com ficha catalográfica;
 - 4.3. O seminário e/ou curso tratado no item 3.6, por meio de cópia do certificado ou certidão expedida pela Secretaria de Cursos Complementares;
 - 4.4. O tempo de exercício referido no item 3.7, mediante certidão expedida pelo órgão pessoal respectivo;
 - 4.5. O tempo de exercício referido no item 3.8, mediante certidão expedida pela instituição de ensino superior.
5. O valor total máximo atribuível aos títulos será de 20 (vinte) pontos.

IX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A pontuação resultante do cômputo dos títulos discriminados no capítulo anterior será somada à nota geral do candidato aprovado até o limite de 100 (cem) pontos.
2. São critérios sucessivos para desempate entre candidatos:
 - 2.1. A obtenção da maior média aritmética das notas atribuídas à aula-prova;
 - 2.2. A obtenção da maior média aritmética das notas atribuídas à inquirição;
 - 2.3. A obtenção da maior média aritmética das notas atribuídas à monografia.
3. O candidato que descumprir qualquer das exigências previstas neste Edital ou deixar de comparecer a qualquer uma das fases da seleção será excluído do certame.
4. A inexatidão ou as irregularidades das informações e dos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da designação, acarretará a nulidade dos atos relativos à participação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.
5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.
6. A inscrição do candidato implica a aceitação destas instruções especiais, bem como as demais inseridas nos comunicados subsequentes.
7. Findo o processo seletivo, será publicada a lista dos candidatos classificados, obedecida a ordem decrescente de notas e o limite de vagas, em consonância com o preconizado no capítulo II deste Edital, ou seja, 10 (dez) vagas para a Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra" (Capital e Grande São Paulo) e 3 vagas para cada Unidade de Ensino e Pesquisa do Interior – UEP.